

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

RUA HALFELD, 955 - FONE: 3313-4700

Ofício Nº 787/2023-DE ajc

Juiz de Fora, 30 de março de 2023.



Exmo. Sr.

Deputado Arthur Lira

Presidente da Câmara dos Deputados

Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes

Brasília/DF - CEP: 70160-900

Assunto: Encaminha a Representação 0020/2023

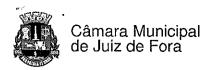
Senhor Presidente

Com nossos cumprimentos, encaminhamos a Vossa Excelência, para os devidos fins, a Representação nº 0020/2023, de autoria do Vereador Juraci Scheffer e demais Edis, aprovada em Reunião Plenária da Câmara Municipal de Juiz de Fora, que versa sobre a efetivação de destinação do repasse de Incentivo Financeiro Adicional diretamente aos Agentes de Combate as Endemias.

Atenciosamente,

José Márcio Lopes Guedes Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora

é (Mé cio





Proposição:

REP - Representação

Número:

000020/2023

APROVADO
Em: 29/03/2023

Lé Wiz Cio

José Márcio Lopes Guedes

PRESIDENTE

Senhor Presidente.

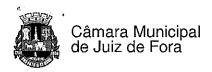
Senhores Vereadores.

Senhoras Vereadoras,

Os vereadores que subscrevem, requerem à Mesa, ouvido o Plenário, nos termos da legislação vigente, que se Represente ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva; e ao Excelentíssimo Senhor Ministro Chefe da Casa Civil, Rui Costa, ambos com sede no Palácio do Planalto na Praça dos Três Poderes, Brasília - DF; à Excelentíssima Senhora Ministra do Ministério da Saúde, Nísia Trindade, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco G. Brasília -DF; bem como ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Senador Rodrigo Pacheco, e ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados Federais, Deputado Arthur Lira, ambos com sede no Congresso Nacional, situado na Praça dos Três Poderes, Brasília - DF, com o intuito de requerer a ALTERAÇÃO DA LEI FEDERAL 11.350 DE 2006, DO DECRETO FEDERAL 8.474 DE 2015, DA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO GM/MS nº 06 de 2017 E DEMAIS INSTRUMENTOS INFRA-LEGAIS PUBLICADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. NO SENTIDO DE EFETUAR A DESTINAÇÃO E O REPASSE DO INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL DIRETAMENTE AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, COMO RECONHECIMENTO DO ÁRDUO TRABALHADO REALIZADO POR ESTES NOBRES SERVIDORES PÚBLICOS NO CUIDADO PARA COM A SAÚDE DA POPULAÇÃO EM QUE SERVEM COM TODA PRESTEZA E DEDICAÇÃO.

JUSTIFICATIVA: Conforme dispõe a Lei Federal 11.350 de 2006, que regulamenta as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, em seu artigo 9º - D descreve a criação do incentivo financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação de agentes comunitários de saúde e de combate às endemias, sem qualquer menção de sua destinação direta e pessoal como forma de repasse aos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias, o que é profundamente lamentável. Nesta mesma seara também o Decreto Federal nº 8.474 de 2015, a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06 de 2017 e demais instrumentos infra-legais publicados pelo Ministério da Saúde da União em momento algum manifestam pela previsão ou fazem menção à respeito da possibilidade de repasse do respectivo Incentivo Financeiro Adicional diretamente aos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias, deixando claro que este incentivo financeiro se destina exclusivamente ao fortalecimento de políticas afetas à atuação destes agentes. Nada mais injusto e equivocado. Isto porque, os agentes comunitários de saúde e de combate às endemias fazem jus a este recurso de forma direta e pessoal, pelo fato de trabalharem arduamente, debaixo de sol e chuva, sem medir esforços e de forma incansável pela saúde e pelo bem estar humano e social da comunidade onde servem, e que só poderá ser feito exclusivamente pela União Federal por meio de alteração da legislação acima citada.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL A validade das assinaturas poderão ser verificadas no endereço www.camarajf.mg.gov.br/sal/verificador, código verificador: 123778





Sendo assim, por uma questão de reconhecimento, dignidade e humanidade em favor dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias, requer, com a máxima urgência, a ALTERAÇÃO DA LEI FEDERAL 11.350 DE 2006, DO DECRETO FEDERAL 8.474 DE 2015, DA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO GM/MS nº 06 de 2017 E DEMAIS INSTRUMENTOS INFRA-LEGAIS PUBLICADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NO SENTIDO DE EFETUAR A DESTINAÇÃO E O REPASSE DO INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL DIRETAMENTE AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, COMO RECONHECIMENTO DO ÁRDUO TRABALHADO REALIZADO POR ESTES NOBRES SERVIDORES PÚBLICOS NO CUIDADO PARA COM A SAÚDE DA POPULAÇÃO EM QUE SERVEM COM TODA PRESTEZA E DEDICAÇÃO.

Dado o exposto, solicitamos resposta o mais breve possível, no que aguardamos na expectativa de que seja atendido o que solicitamos por meio desta Representação em vista do bem estar de toda a população do Município de Juiz de Fora - MG.

Palácio Barbosa Lima, 20 de março de 2023.

Juraci Scheffer Vereador Juraci Scheffer - PT

Subscritores:

Carlos Alberto Bejani Júnior Vereador Bejani Júnior -Podemos Laiz Perrut Marendino Vereador Laiz Perrut - PT

Laiz Perut

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL A validade das assinaturas poderão ser verificadas no endereço www.camarajf.mg.gov.br/sat/verificador, código verificador: 123778